

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETTRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.2. Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.581.664/0001-80, para prestação de serviços técnicos destinados ao diagnóstico, inspeção, levantamento e identificação de defeitos e falhas em cruzamento semaforizado equipado com controlador e módulos da marca Brascontrol, localizado no Município de João Monlevade/MG, incluindo as atividades técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende exclusivamente os serviços de diagnóstico, inspeção, levantamento de falhas e demais atividades expressamente previstas neste Termo de Referência.

1.3. Não integram o objeto desta contratação o fornecimento de peças, materiais ou componentes para reparo, bem como a execução de consertos ou substituição definitiva de equipamentos, os quais, caso necessários, deverão ser objeto de avaliação e contratação própria, mediante procedimento administrativo adequado.

1.4. O objeto deverá ser executado de forma a permitir à Administração identificar, com segurança técnica, as causas das falhas existentes no sistema semafórico, subsidiando eventual contratação posterior de serviços de reparo ou substituição de componentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente da Administração Municipal relacionada ao adequado funcionamento do sistema semafórico instalado em cruzamento viário do Município de João Monlevade/MG, cuja falha compromete a regularidade da operação semafórica, a segurança dos usuários da via e a adequada organização do trânsito.

2.2. O sistema semafórico constitui equipamento diretamente relacionado à segurança viária e à organização do fluxo de veículos e pedestres, de modo que a identificação e o diagnóstico das falhas existentes devem ocorrer com a maior brevidade possível.

2.3. A ausência de diagnóstico técnico adequado impede que a Administração identifique com precisão a origem das falhas apresentadas pelo sistema, podendo resultar na adoção de medidas inadequadas, na substituição desnecessária de componentes ou na permanência de situação que comprometa a segurança viária.

2.4. Considerando a especificidade técnica do equipamento instalado, especialmente quanto ao controlador semafórico e seus módulos da marca Brascontrol, mostra-se necessária a atuação de empresa que detenha conhecimento técnico específico e autorização/exclusividade reconhecida pelo fabricante para atuação sobre os equipamentos objeto da contratação.

2.5. A empresa GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.581.664/0001-80, apresentou documentação emitida pelo fabricante da marca Brascontrol, comprovando sua condição de

empresa exclusiva/autorizada para a prestação dos serviços relacionados aos equipamentos da referida marca, documento que deverá integrar os autos do processo de contratação.

2.6. A inviabilidade de competição decorre da condição de exclusividade comprovada pela documentação emitida pelo fabricante, uma vez que o objeto envolve diagnóstico, avaliação e revisão técnica de equipamento semafórico da marca Brascontrol já instalado no Município, sendo necessária a atuação de empresa que detenha a condição de exclusividade pertinente ao objeto.

2.7. Dessa forma, a contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, condicionada à comprovação documental da exclusividade nos termos da legislação aplicável.

2.8. A contratação ficará limitada aos serviços expressamente descritos neste Termo de Referência, não abrangendo eventual fornecimento de peças, componentes ou serviços adicionais que não estejam previstos no objeto, os quais dependerão de procedimento administrativo próprio, quando necessários.

2.9. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento das contratações da Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico técnico completo do cruzamento semaforizado, compreendendo:

- a) Mobilização e deslocamento de equipe técnica especializada;
- b) Disponibilização de equipe composta por técnico e ajudante;
- c) Disponibilização de veículo equipado com cesto hidráulico adequado à execução dos serviços;
- d) Inspeção e diagnóstico técnico in loco;
- e) Levantamento das falhas apresentadas pelo sistema semafórico;
- f) Desinstalação do controlador semafórico;
- g) Encaminhamento dos módulos especificados para avaliação técnica em laboratório;
- h) Revisão técnica dos módulos do controlador semafórico;
- i) Reinstalação do controlador semafórico;
- j) Emissão do respectivo TRT – Termo de Responsabilidade Técnica;
- k) Disponibilização temporária de controlador semafórico de 8/8 fases, pelo período necessário previsto neste Termo de Referência;
- l) Elaboração e entrega de relatório técnico contendo os resultados do diagnóstico e o levantamento das falhas identificadas.

3.2. O serviço deverá permitir a identificação das condições de funcionamento do controlador e de seus principais módulos, possibilitando à Administração conhecer as causas prováveis das falhas e definir as providências necessárias para a recuperação definitiva do sistema.

3.3. A disponibilização temporária do controlador semafórico terá caráter provisório e deverá ser utilizada exclusivamente durante o período necessário à manutenção da operação semafórica enquanto são realizadas as avaliações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4. DA NATUREZA DO OBJETO:

4.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como prestação de serviços técnicos destinados ao diagnóstico, inspeção, avaliação e levantamento de falhas em sistema semafórico, compreendendo as atividades descritas neste Termo de Referência

5. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

5.1. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.581.664/0001-80, para a execução dos serviços relacionados aos equipamentos da marca Brascontrol objeto desta contratação.

5.2. A inviabilidade de competição deverá ser comprovada mediante documento idôneo emitido pelo fabricante ou por outro documento admitido pela legislação, demonstrando a condição de exclusividade da empresa para o objeto pretendido.

5.3. A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente documento de formalização da demanda, termo de referência, estimativa da despesa, justificativa de preço, razão da escolha da contratada, comprovação de habilitação e qualificação, autorização da autoridade competente e demais documentos exigíveis.

5.4. A contratação direta por inexigibilidade não decorre exclusivamente da existência da marca Brascontrol no equipamento, mas da inviabilidade de competição devidamente demonstrada pela condição de exclusividade da empresa contratada, conforme documentação juntada aos autos.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Nos termos da regulamentação aplicável às contratações públicas do Município, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação direta, considerando a natureza emergencial da contratação e a existência de elementos suficientes para caracterização da necessidade, definição do objeto, quantitativos e condições de execução, constantes do Documento de Formalização de Demanda, deste Termo de Referência e dos demais documentos que instruem os autos.

6.2. A necessidade da contratação, a definição do objeto, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços e os demais elementos indispensáveis ao planejamento encontram-se devidamente demonstrados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 2418/2026, no Relatório de Pesquisa de Preços e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

6.3. Assim, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 2418/2026, o Relatório de Pesquisa de Preços e os demais documentos constantes dos autos constituem elementos suficientes para fundamentar a presente contratação, subsidiando a definição das especificações técnicas, dos quantitativos, das condições de execução e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1. A empresa escolhida para a execução do objeto é a GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ

nº 03.581.664/0001-80, com sede na Rua Souza Menezes, nº 70, Bairro Salgado Filho, CEP 30550-120, Belo Horizonte/MG, Inscrição Estadual nº 850.254.427.0053.

7.2. A escolha da empresa decorre da sua condição de empresa exclusiva/autorizada pelo fabricante da marca Brascontrol, conforme carta de exclusividade emitida pelo fabricante, a ser juntada aos autos do processo de contratação.

7.3. O equipamento objeto do diagnóstico e avaliação técnica é da marca Brascontrol, circunstância que, associada à comprovação documental da exclusividade da empresa para atuação sobre tais equipamentos, caracteriza a inviabilidade de competição necessária à contratação por inexigibilidade de licitação.

7.4. A escolha da contratada encontra-se, portanto, fundamentada em elemento objetivo relacionado à exclusividade, e não em mera preferência da Administração pela empresa ou pela marca do equipamento.

7.5. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigível, bem como manter as condições necessárias à contratação durante sua execução.

7.6. A proposta comercial apresentada pela empresa contempla os serviços descritos neste Termo de Referência, conforme quantitativos, condições e valores constantes dos autos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa selecionada deverá apresentar a documentação necessária à formalização da contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Deverão ser verificadas, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) regularidade social;
- d) regularidade trabalhista;
- e) qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- f) qualificação técnica;
- g) demais documentos necessários à contratação direta.

8.3. A Administração deverá verificar a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante as consultas e certidões aplicáveis.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

9.2. Quando exigível e pertinente ao objeto, deverão ser apresentados:

- a) atestados ou documentos de capacidade técnica compatíveis com os serviços;
- b) comprovação de disponibilidade de profissional tecnicamente habilitado;
- c) registro profissional pertinente, quando exigível;

- d) documentação comprobatória da capacidade da equipe para execução dos serviços;
- e) demais documentos técnicos considerados necessários pela Administração.

9.3. A Administração poderá solicitar documentos técnicos complementares destinados a comprovar a compatibilidade da empresa com a execução do objeto.

10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços serão executados no cruzamento semaforizado (**AVENIDA WILSON ALVARENGA X RUA DUQUE DE CAXIAS**) objeto desta contratação, localizado no Município de João Monlevade/MG.

10.2. As avaliações técnicas dos módulos poderão ser realizadas nas instalações da contratada ou em laboratório adequado, conforme necessidade técnica.

10.3. Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de pronta intervenção no sistema semafórico, os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a formalização da contratação e a emissão da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço, conforme o caso, observadas as providências legais relativas à publicação do ato de contratação, não sendo estabelecido prazo adicional de mobilização, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração

10.4. A contratada deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data prevista para início dos serviços, possibilitando o acompanhamento e fiscalização.

10.5. Em razão da natureza emergencial da contratação, a execução deverá ocorrer com a maior celeridade possível, observados os prazos tecnicamente necessários para realização dos serviços.

11. DO PRAZO DO CONTROLADOR PROVISÓRIO:

11.1. O controlador semafórico provisório de 8/8 fases será disponibilizado pela CONTRATADA pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua efetiva instalação e disponibilização para operação, conforme condições e valor estabelecidos na proposta comercial e no instrumento contratual.

11.2. A disponibilização do controlador provisório terá caráter temporário e instrumental, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da operação semafórica durante o período necessário à realização dos serviços técnicos contratados e à adoção das providências necessárias ao restabelecimento do equipamento principal.

11.3. Caso, por razões técnicas devidamente justificadas, os serviços ou as providências necessárias ao restabelecimento do sistema não sejam concluídos no prazo inicialmente estabelecido, a disponibilização do controlador provisório poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que haja justificativa técnica da necessidade, manifestação da fiscalização e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.4. Eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término do prazo inicialmente contratado, mediante o instrumento administrativo cabível, observando-se, no que couber, os requisitos, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à

manutenção da necessidade da contratação, disponibilidade orçamentária, compatibilidade dos preços e demais exigências aplicáveis.

11.5. A prorrogação da disponibilização do controlador provisório somente poderá ocorrer enquanto permanecerem presentes as razões técnicas que justificaram sua utilização, ficando vedada sua manutenção por prazo superior ao necessário para a execução dos serviços e o restabelecimento da operação regular do sistema semafórico.

11.6. A eventual prorrogação não implicará aquisição, incorporação ou transferência da propriedade do controlador provisório à Administração, permanecendo o equipamento de propriedade da CONTRATADA durante todo o período de sua disponibilização.

11.7. Encerrada a necessidade de utilização do controlador provisório, a CONTRATADA deverá proceder à sua retirada, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, sem prejuízo da obrigação de assegurar a adequada continuidade da operação do sistema semafórico.

11.8. A disponibilização e eventual prorrogação do controlador provisório deverão permanecer estritamente vinculadas ao objeto da contratação, não podendo ser utilizadas para ampliar ou modificar o objeto contratado além dos limites e condições admitidos pela legislação aplicável.

12. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

12.1. Os serviços contratados serão os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mobilização e deslocamento de equipe técnica especializada, composta por 01 técnico e 01 ajudante, com 01 veículo dotado de cesto hidráulico normatizado pela NR-12.	Und	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	Hora de trabalho da equipe técnica in loco.	hora	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
3	Hora técnica de equipe de laboratório para revisão de módulos do controlador semafórico – chassi.	hora	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
4	Hora técnica de equipe de laboratório para revisão de módulos do controlador semafórico – módulo CPU.	hora	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
5	Hora técnica de equipe de laboratório para revisão de módulos do controlador semafórico – módulo fonte	hora	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
6	Hora técnica de equipe de laboratório para revisão de módulos do controlador semafórico – módulo de potência (02 unidades)	hora	8	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
7	Hora técnica de equipe de laboratório para revisão de módulos do controlador semafórico – módulo Motherboard	hora	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
8	Serviço de desinstalação e reinstalação de controlador semafórico marca Brascontrol, in loco	Und	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
9	TRT – Termo de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional dos Técnicos	Und	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	Controlador semafórico 8/8 fases em regime de comodato por 30 dias corridos	mês	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 38.510,00

12.2. Os quantitativos e valores correspondem à proposta comercial apresentada pela GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA., cuja escolha decorre da condição de exclusividade comprovada nos autos.

12.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.510,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dez reais)**.

12.4. Os valores apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, conforme condições constantes da proposta comercial.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

13.1. Os serviços deverão ser executados por equipe tecnicamente capacitada, utilizando equipamentos, ferramentas e veículos adequados à natureza das atividades.

13.2. A contratada deverá realizar inicialmente a inspeção e o diagnóstico do sistema semafórico no local indicado pela Administração.

13.3. Quando necessário, deverá realizar a desinstalação do controlador semafórico e o encaminhamento dos módulos especificados para avaliação técnica.

13.4. Após a avaliação dos módulos, a contratada deverá proceder à reinstalação do controlador, quando aplicável.

13.5. Durante o período necessário à avaliação do controlador existente, deverá ser disponibilizado o controlador provisório 8/8 fases previsto neste Termo de Referência, quando necessário à continuidade da operação semafórica.

13.6. Ao final dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento avaliado;
- b) descrição das atividades realizadas;
- c) identificação das falhas encontradas;
- d) resultado dos testes realizados;
- e) condições verificadas nos módulos avaliados;
- f) indicação das causas prováveis das falhas, quando tecnicamente possível;
- g) conclusão técnica;
- h) recomendações para solução definitiva, quando aplicável.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e a legislação ambiental pertinente.

14.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar desperdícios, descarte inadequado de materiais e geração desnecessária de resíduos.

14.3. Eventuais resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão receber destinação adequada, observada a legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Emitir a Ordem de Serviço e demais documentos necessários ao início da execução.

15.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

15.3. Disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por servidor devidamente designado.

15.5. Comunicar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução.

15.6. Receber e analisar o relatório técnico apresentado pela contratada.

15.7. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas e o devido atesto.

15.8. Adotar as providências administrativas necessárias para eventual solução definitiva identificada a partir do diagnóstico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta comercial e da Ordem de Serviço.

16.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada para execução dos serviços.

16.3. Fornecer os equipamentos, ferramentas, veículo e demais recursos necessários à execução do objeto, quando previstos na proposta e neste Termo de Referência.

16.4. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes da execução dos serviços, conforme estabelecido em sua proposta.

16.5. Cumprir os prazos estabelecidos para mobilização e execução.

16.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

16.7. Zelar pelos equipamentos públicos que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução.

16.8. Realizar a desinstalação e reinstalação do controlador de forma tecnicamente adequada.

16.9. Realizar a avaliação dos módulos especificados conforme as condições técnicas necessárias.

16.10. Disponibilizar o controlador semafórico provisório 8/8 fases pelo período contratado.

16.11. Apresentar o relatório técnico ao final da execução.

16.12. Emitir o TRT, quando aplicável, referente aos serviços realizados.

16.13. Não executar serviços, fornecer peças ou realizar substituições não previstas no objeto sem autorização formal da Administração e sem o procedimento administrativo adequado.

16.14. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução;
- b) verificar o cumprimento das especificações;
- c) conferir os quantitativos executados;
- d) registrar ocorrências;
- e) solicitar correções quando necessárias;
- f) atestar a execução dos serviços;
- g) receber e analisar o relatório técnico;
- h) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

17.4. O fiscal deverá registrar nos autos os principais fatos ocorridos durante a execução da contratação.

17.5. Fiscal responsável: José Jayme Figueiredo Franco – Autoridade Municipal de Trânsito – Decreto Municipal nº. 04/2025, ou servidor que vier a ser formalmente designado pela Administração.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. Os serviços serão recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Serviço.

18.2. O recebimento ficará condicionado, conforme aplicável, à:

- a) realização do diagnóstico técnico;
- b) execução das horas técnicas contratadas;
- c) avaliação dos módulos especificados;
- d) desinstalação do controlador;
- e) disponibilização do controlador provisório;
- f) emissão do TRT, quando aplicável;
- g) entrega do relatório técnico.

18.3. Constatada irregularidade na execução, a contratada deverá realizar as correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falha de execução de sua responsabilidade.

18.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação da execução.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

19.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução pelo fiscal ou servidor responsável.

19.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

19.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração e pela legislação aplicável, contado após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

19.6. A Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

20. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO:

20.1. O valor total da contratação será de R\$ 38.510,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dez reais).

20.2. O valor corresponde à proposta comercial apresentada pela GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA., datada de 01 de setembro de 2026, Orçamento nº 01092026.

20.3. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada nos autos mediante pesquisa de preços e/ou outros documentos idôneos, observados os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável às contratações diretas, de modo a comprovar a adequação do valor contratado ao mercado e a razoabilidade do preço proposto pela contratada.

20.4. A proposta comercial declara que o preço inclui custos diretos e indiretos, tributos, taxa de administração e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

21. DA JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO COM A EXCLUSIVIDADE DA CONTRATADA:

21.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência correspondem aos serviços constantes da proposta comercial apresentada pela empresa, incluindo mobilização, equipe técnica, diagnóstico in loco, avaliação laboratorial dos módulos, desinstalação e reinstalação, TRT e controlador provisório.

21.2. A proposta comercial expressamente informa que não contempla reparo ou conserto de peças e equipamentos e que não inclui fornecimento de materiais, restringindo-se aos serviços de mão de obra para diagnóstico e levantamento de defeitos.

21.3. A contratação da GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA. mostra-se compatível com o objeto pretendido em razão de o sistema semafórico objeto da intervenção possuir equipamentos da

marca Brascontrol e de a contratada apresentar documentação emitida pelo fabricante que comprova sua condição de exclusividade para os serviços objeto desta contratação, caracterizando a inviabilidade de competição.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e o procedimento administrativo pertinente.

23. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:

23.1. A contratada responderá pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de falhas comprovadamente decorrentes de execução inadequada dos serviços, desde que tecnicamente relacionadas às atividades executadas pela contratada.

23.2. Constatada falha decorrente de execução inadequada dos serviços sob responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar a correção necessária sem ônus adicional para a Administração, quando tecnicamente cabível.

23.3. A responsabilidade da contratada não compreende defeitos preexistentes, desgaste, queima ou falha de componentes cuja substituição ou reparo não integre o objeto desta contratação.

23.4. A contratada não será responsável pelo fornecimento ou substituição de peças não previstas no objeto.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria indicada pela Administração.

24.2. A classificação orçamentária deverá ser previamente conferida e atestada pelo setor competente, considerando a natureza dos serviços objeto desta contratação.

24.3. A contratação somente deverá ser formalizada após a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

25.1. A contratação será formalizada por instrumento próprio, nos termos da legislação aplicável à contratação direta.

25.2. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento de contratação.

25.3. A Ordem de Serviço somente será emitida após a conclusão das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

26. DA VIGÊNCIA:

26.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização da contratação, observado o prazo necessário à conclusão dos serviços contratados.

26.2. A disponibilização do controlador semafórico provisório terá prazo específico de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto na proposta comercial.

27. DA PESQUISA DE PREÇOS:

27.1. A Administração deverá instruir o processo com documentação destinada a demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

27.2. A pesquisa de preços deverá observar a legislação e os regulamentos aplicáveis às contratações públicas.

27.3. A proposta da empresa constitui documento integrante da instrução processual, sem prejuízo da necessidade de demonstração da compatibilidade do preço por meio dos demais elementos de pesquisa pertinentes.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. Integram o processo de contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, a proposta comercial da empresa, os documentos de habilitação, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruírem o processo.

28.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

28.3. Nenhum serviço ou fornecimento não previsto neste Termo de Referência poderá ser executado ou cobrado sem prévia autorização formal da Administração e observância do procedimento legal pertinente.

28.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

28.5. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

28.6. A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição

decorrente da exclusividade comprovada da contratada, devendo permanecer nos autos a documentação comprobatória dessa condição.

JOSE JAYME
FIGUEIREDO
FRANCO:39066789620

Assinado de forma digital
por JOSE JAYME FIGUEIREDO
FRANCO:39066789620
Dados: 2026.09.08 09:12:11
-03'00'

João Monlevade, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

MARCO ANTONIO PENIDO
SIMAS:10746573650

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO PENIDO
SIMAS:10746573650
Dados: 2026.09.08 09:12:51 -03'00'

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Matrícula - 011660 - Secretário Municipal de Serviços Urbanos